



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2025

PROCESSO Nº 16298/2025

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do vereador CARLOS ROBERTO ROMANHA, visando como determina sua Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM BICICLETÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Preliminarmente, devemos considerar que já existe lei aprovada por esta casa de leis com o mesmo tema do presente projeto ora apresentado.

Trata-se da Lei Municipal nº 3.999/2021, de 30 de setembro de 2021, que Institui o "PROGRAMA VOU DE BIKE" com a instalação de bicicletários no âmbito do município de Linhares, a qual encontra-se em plena vigência.

Denota-se que o presente projeto de lei traz conteúdo já abarcado pela lei acima mencionada, impossibilitando, portanto, o seu prosseguimento.

De mais a mais, está em trâmite nessa casa de leis o **PROJETO DE LEI Nº 143/2025**, bem como **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 25/2025** de autoria do nobre edil ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA, que visa alterar a Lei Municipal nº 3.999, de 30 de setembro de 2021, que institui o "programa vou de bike", visando reestruturá-lo para adequação às novas dinâmicas de mobilidade na cidade de Linhares.

Essas são as considerações sobre os aspectos jurídicos/legais do presente projeto de lei.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

No que tange a técnica legislativa e de redação, verificamos que o projeto ora analisado apresenta os parâmetros exigidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Tendo em vista o que preconiza o parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, o presente Projeto de Lei deverá tramitar preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como ter seu mérito analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente uma vez que a matéria do presente projeto encontra-se dentro de suas competências previstas regimentalmente.

As deliberações do Plenário serão tomadas por MAIORIA SIMPLES, e o processo de votação será SIMBÓLICA, conforme estabelecem os artigos 136, § 1º, inciso I C/C o artigo 153, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de PARECER CONTRÁRIO ao seu prosseguimento.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI

Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003300320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO LECCO PESSOTTI** em **14/10/2025 12:40**

Checksum: **0101C977DCE9BCD8C79CB9AEE8E68C69F8639A6AC59B476D0C610018B1431C04**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.